



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani, 1040
CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

Lei n.º 223, de 04 de Dezembro de 2002.

Dispõe: “Emenda e Alteração na Lei Municipal n.º 154/99, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 154/99, fica Emendada com os seguintes acréscimos:

I - No Inciso I do Artigo 7º fica acrescida a Letra “J” com a seguinte redação:

J) - 04 (Quatro) Assessorias Especiais junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

II - No Inciso I do Artigo 32 fica acrescentado a letra “h” com a seguinte Redação:

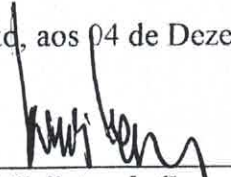
h) - 04 (Quatro) Assessorias Especiais junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

III - No Artigo 38 fica acrescida a Letra “e” com a seguinte Redação:

Assessor Especial - 589,80.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Dezembro de 2002.


Sandi Calistro de Sousa
Prefeito Municipal

